

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGÊNCIAL PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL EM 2024- Vice Diretor (COE)/Coordenador de Gestão Pedagógica (CGPG) - Edital 2908.**

A Diretoria de Ensino Centro Sul torna pública a chamada para sessão de atribuição para inscritos nos credenciamentos inicial e emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, das escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022 e na Resolução SEDUC – nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC – nº 72, de 11-12-2023, para o ano letivo de 2024, exclusivo para Vice-Diretores (COE) e Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral - CGPG.

**VI DA ALOCAÇÃO–**

**Anexo – I**

- 1 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.
- 2 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda ao critério previsto no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função.
- 3 - Para comprovação das habilitações/qualificações, o candidato deverá apresentar, no momento da alocação:
  - 3.1 Para formados até 2020 diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar; ou
  - 3.2 Para formados a partir de 2021 certificado de conclusão de curso de graduação, no qual conste a data de colação de grau, acompanhado do Histórico Escolar.

**VII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - É de responsabilidade do candidato:
- 2 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino (<https://decentrosul.educacao.sp.gov.br>), as publicações correspondentes a este Processo.
- 3 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 4 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
- 5 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.
- 6 - Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.
- 7 - A Diretoria de Ensino poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma e normas relativas ao credenciamento.
- 9 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar na unidade escolar :
  - 9.1 – declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
  - 9.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

9.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

9.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

9.5 – demais documentos para concretizar a designação.

#### **Anexo I**

#### **Vagas para Atribuição – PEI / 2024 (Vagas Remanescentes e Cronograma de Atribuição Inicial)**

<b>Unidade Escolar</b>	<b>Função Disciplina</b>	<b>Vagas Remanescentes</b>
EE República do Paraguay	CGPG	01

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO/ALOCAÇÃO PEI/2024 PRESENCIALMENTE (na sede da DER Centro Sul, à Rua Dom Antônio Galvão, 95, Vila Gumerindo, São Paulo, SP)

Data da Atribuição: 05/09/2024 - Quinta – Feira.

13h30 min – CGPG

Orientamos que o candidato atenda data e horários estipulados no edital, munidos de identificação pessoal oficial.

Obs. I - Não serão aceitas procurações;

Comissão de Credenciamento e Atribuição/Alocação PEI – DER Centro Sul - Publicado em 19/08/2024.